



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 11/5/2015, DODF nº 91, de 13/5/2015, p. 33.
Portaria nº 66, de 13/5/2015, DODF nº 92, de 13/5/2015, p. 9.

PARECER Nº 73/2015-CEDF

Processo nº 084.000371/2013

Interessado: **Colégio La Salle**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Colégio La Salle; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo autuado em 12 de julho de 2013, de interesse do Colégio La Salle, situado na Avenida Central, Área Especial 11, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honório Silveira Dias 636, Bairro São João, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, o diretor solicita credenciamento, fl. 1.

Em razão de perda do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para autuar processo de credenciamento, o presente processo segue os termos do §1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, para a concessão do prazo para o novo credenciamento que não pode ser superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso.

A instituição educacional, anteriormente denominada Ginásio Brasília, foi fundada em 8 de junho de 1957 e reconhecida pela Portaria nº 13/SEC-DF, de 22 de março de 1976, com base no Parecer nº 1/1976-CEDF, sendo posteriormente credenciada, automaticamente, por força do artigo 193 da Resolução nº 2/98-CEDF. Trata-se de instituição educacional confessional, mantida por entidade de caráter educativo, cultural, filantrópico de utilidade pública, fls. 55 e 197.

Registra-se que o Colégio La Salle possui autorização para ofertar a educação infantil, pré-escola, o ensino fundamental, 1º ao 9º ano, e o ensino médio, e durante a tramitação processual teve seu credenciamento expirado.

Destacam-se os seguintes atos legais da instituição educacional:

- Portaria nº 13/SEC-DF, de 22 de março de 1976, com base no Parecer nº 01/1976-CEDF, que concedeu reconhecimento ao Ginásio Brasília; autorizou implantação do ensino de 1º Grau e autorizou o funcionamento do jardim de infância, fls. 197 e 198.
- Portaria nº 197/SEDF, de 29 de outubro de 1999, que homologou a mudança de denominação do Ginásio Brasília para Colégio La Salle, fl. 199.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Portaria nº 79/SEDF, de 19 de março de 2001, com fulcro no Parecer nº 25/2001-CEDF, que aprovou a organização curricular para o ensino fundamental e o ensino médio e autorizou a implantação do ensino médio a partir do ano letivo de 2001, fl. 200.
- Portaria nº 167/SEDF, de 4 de junho de 2009, com base no Parecer nº 63/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fl. 205.
- Portaria nº 190/SEDF, de 4 de junho de 2009, que recredenciou pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio La Salle, fl. 206.
- Ordem de Serviço nº 28/2009-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Colégio La Salle, fl. 207.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Plantas Baixas, fls. 38 e 39.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 41.
- Relatórios das Visitas de Inspeção *in loco*, fls. 48 e 49.
- Licença de Funcionamento, fl. 51.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 55 a 65.
- Regimento Escolar, fls. 131 a 185.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 186.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 187 a 190.
- Proposta Pedagógica, fls. 221 a 284.

Quanto à Licença de Funcionamento de nº 00028/2014, emitida em 18 de março de 2014, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante, registra-se que é válida por período indeterminado, contemplando as atividades de pré – escola ao ensino médio, fl. 51.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 291/2013 foi emitido pelo engenheiro do Secretaria de Estado de Educação do DF em 1º de agosto de 2013, com parecer favorável quanto ao espaço físico e instalações, estando a instituição apta para ofertar as etapas de ensino consignadas na solicitação, fl. 41.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco* na instituição educacional, especificamente nos dias 8 e 29 de novembro de 2013, quando foram verificados aspectos sobre



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

escrituração escolar, habilitação dos professores, sendo registrado que a instituição possui uma estrutura físico-pedagógica excelente e moderna. O relatório de melhorias qualitativas foi compatibilizado e não houve registro de irregularidades, fls. 48 e 49.

Acrescenta-se, ainda, conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que a instituição educacional atendeu aos requisitos e aspectos referentes aos documentos comprobatórios, mobiliário e equipamentos, comprovação de habilitação dos professores, de acordo com as exigências legais, fls. 187 a 190.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas da instituição, fls. 55 a 65, destacam-se:

I - Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição realizou reuniões coletivas entre direção, professores e coordenadores; houve reformulação da Proposta Pedagógica com intuito de melhorar o desempenho dos alunos em relação aos indicadores escolares; a instituição realizou parceria com a Escola de Línguas *Wizzard* e com Escolinhas de Esportes para vôlei/basquete, futsal e outros, e prima pelo desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas, realizadas nos pátios de convivência da instituição, como por exemplo: recreio legal, com mesas de ping-pong e totó, pinturas no piso para amarelinha; foi criado um espaço nobre conhecido como corredor de Arte, com exposição de trabalhos artísticos feitos pelos alunos; houve crescimento do número de alunos matriculados desde 2009, com o quantitativo de 1011 alunos, ao ano letivo de 2013, com 1205 alunos, fls. 58 a 61.

II - Quanto à qualificação dos recursos humanos, o Colégio La Salle realizou cursos, seminários, encontros e demais eventos para os integrantes do processo educativo da instituição; é incentivada a participação em programas de formação e cursos de especialização, além de congressos em outros estados; há promoção de momentos de reflexão, divulgação de subsídios pedagógicos e reuniões educativas, fls. 63 e 64.

III - Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição investiu em melhorias tecnológicas e na aquisição de materiais como: data show, telas interativas, livros para biblioteca e laboratórios; há climatização em algumas salas de aula e no ginásio; há investimento também em material de suporte como: periódicos, dicionários, jogos pedagógicos, mapas, materiais esportivos, livros de literatura e informativos, jornais, microscópios, e enciclopédias; foram implementados os seguintes programas tecnológicos: Programa de Avaliação Institucional - PROAVI, Ferramenta Educativa Informatizada – PORTAL FUTURUM, Gerenciador de Provas e Simulados – GPS PROFESSOR, e Projeto Mente Inovadora – MIND LAB, fls. 61 a 63.

IV - Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, a instituição, por meio da gestão participativa favorece a atuação e a presença da família dentro do processo educativo promovendo reuniões, projetos, eventos e feiras para envolvimento de toda comunidade escolar; a REDE LA SALLE tem ação conjunta com as famílias na condução do processo formativo dos alunos, e o Setor da Pastoral desenvolve projetos onde a comunidade participa com doações a instituições carentes; oferece, também, descontos nas mensalidades, fls. 64 e 65.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Da Proposta Pedagógica

O Colégio La Salle tem a missão de promover o “desenvolvimento integral da pessoa e a transformação da sociedade através da educação humana e cristã, solidária e participativa”, fl. 233.

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 233 e 234, destaca-se que a instituição educacional oferece educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, visto o que prevê a legislação, conforme segue:

- Educação infantil:
 - Pré-escola I - para crianças de 4 anos.
 - Pré-escola II - para crianças de 5 anos.
- Ensino fundamental, do CSA (1º, 2º e 3º ano) ao 9º ano.
- Ensino médio, da 1ª à 3ª série.

Organização curricular:

I - Educação Infantil: o currículo está em conformidade com a legislação vigente, assegura o desenvolvimento de competências e habilidades para os alunos dessa etapa, e atende também os fundamentos das Diretrizes Curriculares Nacionais, fls. 235 e 236, e apresenta uma matriz curricular à fl. 266, a qual foi reestruturada no presente parecer em acordo com a legislação vigente, o que deve ser observado pela instituição educacional.

II - Ensino Fundamental: o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, nos três primeiros anos do ensino fundamental, está previsto atendendo à legislação vigente. O currículo contempla ainda a base nacional comum e a parte diversificada, tendo seus componentes curriculares organizados na matriz curricular com oferta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Ensino Religioso e Filosofia, fls. 237 a 251, e 267.

III - Ensino Médio: a organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Ensino Religioso e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, facultativa ao aluno, fls. 251 a 265, e 268.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, fls. 131 a 185, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantém coerência com a Proposta Pedagógica, de acordo com o preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme registro à fl. 187.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e, considerando as informações aqui discorridas, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Colégio La Salle, situado na Avenida Central, Área Especial 11, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na Rua Honório Silveira Dias 636, Bairro São João, Porto Alegre – Rio Grande do Sul;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer, observada a recomendação constante do presente parecer;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de reconduzimento.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 abril de 2015.

GILMAR DE SOUZA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo I do Parecer nº 73/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE - Núcleo Bandeirante Etapas: Educação Infantil Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno			
ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIAS	EIXOS/COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
		PRÉ-ESCOLA	
		I	II
CONHECIMENTOS DE MUNDO	Língua oral e escrita	X	X
	Matemática	X	X
	Natureza e Sociedade	X	X
	Movimento	X	X
	Artes visuais e Música	X	X
	Educação Religiosa	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800
Observações: 1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 11h50; - Vespertino: das 13h30 às 17h50. 2. O módulo-aula tem duração de 60 minutos. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo II do Parecer nº 73/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE - Núcleo Bandeirante											
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Geografia		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> Anos Iniciais <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 11h50; - Vespertino: das 13h30 às 17h50. Anos Finais <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 12h; - Vespertino: 13h30 às 18h A duração do módulo-aula para os anos iniciais é de 60 minutos e para os anos finais, de 50 minutos. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo III do Parecer nº 73/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LA SALLE- Núcleo Bandeirante						
Etapa: Ensino Médio						
Regime: Seriado anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
			Física	X	X	X
	Química		X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso		X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)			30	30	30	
Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)			1000	1000	1000	
Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)			32	32	32	
Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)			1066	1066	1066	
Observações:						
1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h50.						
2. O módulo-aula tem a duração de 50 minutos.						
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária.						
4. Língua Estrangeira Moderna -Espanhol: com aulas às 3ª feiras e 5ª feiras das 14h20 às 15h10.						